



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 247 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de março de 2013 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013, TIPO MENOR PREÇO por item, que trata da Aquisição de pneus para os veículos da municipalidade, Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 03/04/2013, até às 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 03/04/2013, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202 O edital será fornecido a partir do dia 21 de março de 2013 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei, serão utilizados especialmente para aquisições e investimentos em melhoria de áreas destinadas a loteamentos populares ou de relevante interesse público.

Art. 8º - Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Santana do Itararé, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens dominiais disponíveis, as áreas descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRA 02
LOTES Nº: 06, 07, 08, 10, 11 e 12 (150 m² cada)

QUADRA 03
LOTES: 07, 08, 09, 12, 13 e 14 (150 m² cada)
LOTES: 10 e 11 (185,40 m² cada)

QUADRA 04
LOTES: 07, 08, 09, 12, 13 e 14 (150,00 m² cada)
LOTES: 10 e 11 (185,40 m² cada)

QUADRA 05
LOTE: 01 (246,52 m²)
LOTE: 02 (170,94 m²)
LOTE: 03 (176,64 m²)
LOTE: 04 (136,90 m²)
LOTE: 05 (169,20 m²)
LOTE: 06 (201,42 m²)

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Leis

LEI Nº. 012/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE VENDA, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de concorrência pública, nos moldes do artigo 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, imóveis de propriedade do Município de Santana do Itararé, constantes do mapa (anexo I), constituídos de 28 lotes, situados no Bairro Tijucu Preto, objetos da matrícula nº 1.842 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Parágrafo único: As avaliações de que trata o presente artigo, serão efetuadas pela Comissão Permanente, designada por ato do executivo, levando em consideração a dimensão, geografia e localização de cada lote.

Art. 2º - Constitui parte integrante desta Lei o anexo I e II onde constam os imóveis a serem alienados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os valores relativos aos imóveis em até 36 (Trinta e Seis) prestações mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas mensalmente, tomando por base o índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas - IGP/FGV, acrescidas de juros de 1% ao mês.

I - Incidirão juros de mora de 1% ao mês e correção pelo Índice Geral de Preços - IGP/FGV sobre as prestações não pagas no seu vencimento.

II - O adquirente que, após assinatura do contrato, permanecer inerte no tocante ao pagamento das parcelas será inscrito em dívida ativa do Município.

Art. 4º - O Município somente emitirá a competente Escritura Pública do Imóvel, após o pagamento integral do mesmo à expensas do comprador.

Art. 5º - Fica terminantemente proibida, a alienação e transferência do contrato relativo ao imóvel, durante o período de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter negociações com a Caixa Econômica Federal, para a liberação dos valores depositados a título de FGTS, existentes em nome dos adquirentes, visando a amortização do saldo devedor decorrente do contrato objeto desta Lei.

LEI Nº. 013/2013

SÚMULA: "ALTERA A ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - ATI REFERENTE AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Análise Temática Integrada - ATI no que tange ao mapa de uso e ocupação do solo urbano, mapa nº 15 da seguinte forma:

I - O imóvel urbano, inserido no anexo único desta Lei, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz - PR sob o nº 11.254 localizado entre a Avenida Padre Antonio Otero Soares e Rua Joaquim Henrique, no bairro Vila Koproski, nesta cidade será classificado como Zona Comercial - ZC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 19 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 247 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de março de 2013 | PÁGINA: 2

Decretos

DECRETO No. 020/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2009.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E PELO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2009, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Artigo 1º - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSE URIAS DE SOUZA NETO, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, com o símbolo CC-04A a gratificação num percentual de 14,73% (quatorze inteiro e setenta e três décimos) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroagirá à data de 06 de março de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Santana do Itararé, em 20 de março de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2013

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **NELSON CAMARGO DECORAÇÕES - EPP**, para aquisição de persianas e divisórias drywall para os departamentos da administração e assistência social. No valor de R\$. 7.816,27 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 18 de março de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

www.saude.gov.br
0800 30303 0800 31 1997

**Seja um doador de órgãos.
Seja um doador de vidas.**

O maior sistema público de transplantes do mundo é do SUS.

Deixe sua visão para o homem que nunca viu o amanhecer nos braços de sua amada. Deixe seu coração para a mulher que vive para fazer o coração de seu filho feliz. Deixe o exemplo. E, principalmente, deixe sua família saber do seu desejo de ser um doador de órgãos. Quem deixa o seu melhor deixa a vida seguir em frente.

Acesse: www.farhos.com.br/ocad/orgaos e divulgue nas redes sociais: #doarorgaos.

SAÚDE TODA HORA
SUS
Ministério da Saúde
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

VIVER BEM É VIVER COM SAÚDE.
FIQUE LONGE DO CIGARRO.

29 DE AGOSTO
DIA NACIONAL DE COMBATE AO TABACO

Com os seus aditivos que dão sabor ao cigarro, a nicotina causa dependência química. As demais substâncias provocam várias doenças. Não fume.
O SUS ajuda você a ter uma vida mais saudável sem o cigarro.

BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA